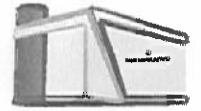




CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



Araras, 27 de dezembro de 2023

CONTRATO Nº 024/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS E TZ ORPINELLI PAISAGISMO ME PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

Por este instrumento de Contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS, entidade pública sediada à Avenida Zurita, nº 181, Bairro Belvedere, nesta cidade e Município de Araras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ do M.F. sob o nº 51.324.705/0001-03, neste ato, representada por sua Presidente, Vereadora Mirian Vanessa Pires, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 43521449-4/SSP e do CPF nº 358588498-90, residente e domiciliada nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, na rua Durvalino Silva, 164, Jd. José Ometto II doravante designada CONTRATANTE, de outro lado a empresa **TZ ORPINELLI PAISAGISMO ME**, doravante denominada CONTRATADA, com endereço à Av. Ângelo Franzini, 3400 – Bairro Facão – Araras/SP, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 10703159/0001-26 e Inscrição Estadual sob o nº 182.182.948.118, neste ato, representada pela Proprietária Tatiana Zanobia Orpinelli, portador do RG nº 43777472-7 e CPF sob o nº 368.906.708.17, residente e domiciliado na cidade de Araras, Estado de São Paulo, na AV Carola, 1865, Sítios de Recreio Independência, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem como OBJETO a manutenção de paisagismo da área externa da Câmara Municipal de Araras.

CLÁUSULA 2ª - DA REALIZAÇÃO DO TRABALHO

1



2.1 Manutenção no paisagismo na área externa da Câmara Municipal de Araras, 02 (duas) vezes ao mês, sendo limpeza, adubação e poda nos canteiros de flores.

CLÁUSULA 3ª. - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do início dos serviços, a qual constará em termo de ajuste entre as partes a ser elaborado na data inicial, podendo estender-se até o limite estabelecido no inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8666/93, se houver interesse da Administração.

CLÁUSULA 4ª – DO PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA a quantia quinzenal de R\$ 710,00 (setecentos e dez reais), sendo contabilizado o valor anual de R\$ 17.040,00 (dezessete mil e quarenta reais) valor expresso, pelo trabalho realizado, objeto desse contrato. O pagamento será efetuado quinzenalmente, após emissão de Nota Fiscal comprovando a prestação do serviço.

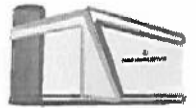
4.2. A Nota Fiscal e Fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item anterior, a partir da data de sua reapresentação.

4.3. O preço proposto permanecerá fixo e irrevogável, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento do serviço, os quais venham a incidir sobre o objeto deste contrato pelo período de 12 (doze) meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



4.4. Poderão as partes renovar o contrato, sendo que a cada renovação do prazo de vigência contratual, nos termos da cláusula segunda, incidirá reajuste do valor contratado exclusivamente para fins de correção monetária, sendo que o primeiro dar-se-á após transcorridos 12 (doze) meses, contados da data de início dos serviços, com aplicação do IPCFipe (Índice de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas).

CLÁUSULA 5ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O presente termo passa a vigorar a partir da assinatura das partes, sendo eleito o foro da Comarca de Araras, para dirimirem quaisquer dúvidas sobre o presente instrumento.

Por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

Mirian Vanessa Pires

Presidente

CONTRATADA

TZ ORPINELLI PAISAGISMO ME

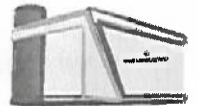
Tatiana Zanobia Orpinelli

Proprietária



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



TESTEMUNHAS

CAROLINE MAZON GOMES
PEDAGOGA LEGISLATIVA

Claudia Fernanda Mendes
Oficial Legislativo

CLAUDIA FERNANDA MENDES
OFICIAL LEGISLATIVO